

PORTARIA Nº 034/2020/13ªPJDP

(SIMP nº 000186-001/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada em decorrência do Ofício CGE/GAB nº 0013/2020, advindo da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, o qual encaminhou cópia do Parecer de Admissibilidade nº 129/2018 (Processo nº 374784/2018), constando a informação de que existiriam possíveis irregularidades no Contrato nº 040/2017/00/00 -SINFRA, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa DESTESA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 89.104.632/0001-09);

CONSIDERANDO que, a irregularidade poderia ser a causa de possível dano ao erário, vez que adicionou ao valor do contrato mais de sete milhões de reais inicialmente não previstos para a obra de pavimentação da Rodovia MT-020, trecho: MT-251 - Água Fria - Lago do Manso - Subtrecho: Entr0 MT-251 - Km 23,00, em uma extensão de 23,00 km;

CONSIDERANDO, ademais, que o referido parecer de admissibilidade pugnou pela realização de uma auditoria no contrato mencionado, sendo este um trabalho técnico essencial para a investigação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil para apurar atos de improbidade administrativa e danos ao erário em possíveis irregularidades no Contrato nº 040/2017/00/00 -SINFRA, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa DESTESA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 89.104.632/0001-09) e, para tanto, determino:

1) Reautue-se o presente expediente administrativo como Inquérito Civil, constando como requerente: Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso; requeridos: DESTESA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 89.104.632/0001-09) e outros a apurar; área: Patrimônio Público, classe: Inquérito Civil, assunto: (920030) e resumo: apurar atos de improbidade administrativa e danos ao erário em possíveis irregularidades no Contrato nº 040/2017/00/00 -SINFRA, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa DESTESA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 89.104.632/0001-09);

2) Oficie-se à Controladoria-Geral do Estado, encaminhando cópia desta Portaria e do Parecer de Admissibilidade nº 129/2018 (ID: 49669531/9), bem como requisitando cópia da Auditoria realizada por aquele órgão de controle no Contrato nº 040/2017/00/00 -SINFRA, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa DESTESA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 89.104.632/0001-09), conforme anunciado no Parecer de Admissibilidade nº 129/2018 (Processo nº 374784/2018);

Deixa-se de designar, por ora, data para audiência autocompositiva ou a adoção e medidas de conciliação, mediação ou uso de outro método de solução consensual de conflitos, haja vista a necessidade prévia de obter as informações acima requeridas para se verificar a existência ou não de ato de improbidade e danos ao erário, bem como os seus possíveis responsáveis.

Cuiabá-MT, 5 de outubro de 2020.

ROBERTO APARECIDO TURIN

Promotor de Justiça

